

Albino

aos 18 de novembro de 1961.

Osiris

Osiris Nepomuceno Santana
Chefe de Seção Padrão "O"
respondendo pela Secretaria

Lei n.º 422-61 ✓ e

Antônio Augusto Mathews, Prefeito Municipal de Caraquatubá.

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica incluída na exceção prevista no art. 1.º da Lei n. 265, de 12 de novembro de 1957, a quadra n. 7 do Bairro Sumaré, antigo loteamento da Sociedade Imobiliária Vera Cruz S.A.

Artigo 2.º - Na quadra a que se refere o artigo anterior, é permitida a construção de casas comerciais.

Artigo 3.º - Os efeitos da presente lei são extensivos às construções já concluídas ou iniciadas, desde que as respectivas plantas tenham sido aprovadas pela Prefeitura.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatubá, 18 de novembro de 1961.

Albino
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatubá, aos 18 de novembro de 1961.

Osiris

Osiris Nepomuceno Santana
Chefe de Seção Padrão "O"
respondendo pela Secretaria